

**LEI Nº. 2104/99 de 09/06/99**

**"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO  
NA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, tendo em vista o que consta no processo nº. 005.413/99 de 26/05/99: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - O Artigo 3º. da Lei nº. **1.992/97** de 30/09/97, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º.** - O Conselho Municipal de Saúde será composto de 12 (doze) membros, que terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos por período igual e consecutivo e terão a seguinte indicação:

**I - Governo Municipal:**

- a) Secretário Municipal de Saúde;
- b) 02 (dois) membros indicados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**II - Prestadores de Serviços:**

- a) Representante de Hospital Público;
- b) 01 (um) Representante dos Prestadores de Serviços.

**III - Profissionais de Saúde:**

- a) Representante da Área Médica ou Paramédica.

**IV - Representantes dos Usuários:**

- a) Representante das Lojas Maçônicas;
- b) Representante de Clube de Serviços à Comunidade;
- c) Representante de Entidade de Assistência ao Idoso;
- d) Representante de Associação de Moradores ou Movimentos Populares;
- e) Representante de Sindicato dos Servidores Públicos;
- f) Representante de Sindicato Patronal da Classe."

**Art. 2º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei no prazo de até 30 (trinta) dias, efetuando a alteração necessária relativa à composição do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 3º.** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos nove dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e nove.

Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos